



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 320 / 2009

Faz atualização de vencimentos e toma outras providencias.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores, que passará a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE
Médico Programa de Saúde da Família	01	5.000,00	40hs. Semanais	3º Grau Completo
Assistente Social	01	1.300,00	40 hs. Semanais	3º Grau Completo
Fisioterapeuta	01	1.300,00	40 hs. Semanais	3º Grau Completo
Nutricionista	01	1.300,00	40 hs. Semanais	3º Grau Completo
Psicólogo	01	1.300,00	40 hs. semanais	3º Grau Completo

Art. 2º - As despesas decorrentes com essa atualização de valores constantes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 1º de abril de 2009.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

ELOI MASSI
Prefeito Municipal

Publicada por afiação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 1º de abril de 2009.

CARLOS ALBERTO CRUZATO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Av. Afonso Alves Pereira, s/n, centro, São Sebastião da Vargem Alegre(MG)

CEP 36793-000